



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

Lei nº 024/2006

Súmula: Altera a Lei 022/2002, além de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º)- O Artigo 12 da Lei 022/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor(a) I	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio mais o pós-médio na modalidade magistério ou na modalidade normal-magistério.
Professor(a) II	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o Curso Normal Superior ou Estudos Adicionais em Educação Especial.
Professor(a) III	Integrada pelos profissionais da Educação que tenham concluído o curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas de Educação.
Professor(a) IV	Integrada Pelos profissionais da Educação que tenham concluído Pós-graduação em Pedagogia ou pós-graduação nas disciplinas das áreas de Educação.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 30 de março de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

Lei nº 024/2006

Súmula: Altera a Lei 022/2002, além de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º)- O Artigo 12 da Lei 022/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor(a) I	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio mais o pós-médio na modalidade magistério ou na modalidade normal-magistério.
Professor(a) II	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o Curso Normal Superior ou Estudos Adicionais em Educação Especial.
Professor(a) III	Integrada pelos profissionais da Educação que tenham concluído o curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas de Educação.
Professor(a) IV	Integrada Pelos profissionais da Educação que tenham concluído Pós-graduação em Pedagogia ou pós-graduação nas disciplinas das áreas de Educação.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 30 de março de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito